

**Lei nº 1.712/2012**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar”*

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Borda da Mata aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no corrente exercício, no valor de R\$ 5.530,82 (cinco mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal
02 04 Departamento de Educação e Desporto
02 04 04 FUNDEB
02 04 04 12 Educação
02 04 04 12 361 Ensino Fundamental
02 04 04 12 361 0003 Universalização do Ensino
02 04 04 12 361 0003 2.042 Manutenção do FUNDEB
02 04 04 12 361 0003 2.042 3390 30 Material de Consumo-FEB.40

**Art. 2º** - Como recursos para a abertura do crédito mencionado no artigo primeiro serão utilizados recursos de superávit financeiro da conta FUNDEB, para atendimento do disposto no 21,§ 2º da Lei 11.494/07, no valor de R\$ 5.530,82 (cinco mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 31 de janeiro de 2012.

---

**EDMUNDO SILVA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**